



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.899, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 14.459,93 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) para atender a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
011	SECRETARIA DE SAÚDE
015	SEÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA
10.303.0074.2253	Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Glicemia Conta 5715-0..... R\$ 7.191,00
Fonte: 92	Modalidade de Aplicação: 300.00
3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Conta BB 14402-9..... R\$ 7.268,93
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0104.2296	Manutenção dos Serviços da Controladoria Geral do Município.
035-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 9.759,85
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.00
06	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS
021	SETOR DE LANÇADORIA II
04.129.0040.2105	Manutenção de Atividades do Setor de Lançadoria II.
363-3.3.9040	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ..... (-)R\$ 1.165,90
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040


E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

08	SECRETARIA DE ESPORTES		
003	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ESPORTES		
04.122.0111.2306	Manutenção das Atividades Relacionadas as Assessorias da Secretaria de Esportes.		
507-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$	1.927,68
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.00		
005	SETOR DE ESPORTES		
27.812.0053.2049	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes.		
521-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	(-)R\$	1.606,50
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.00		

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.773, de 16 de outubro de 2019.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de junho de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de junho de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito